

APROVADO EM: 08/04/24
Daniel P. de Moura
Presidente



PREFEITURA DE LIMOEIRO
TERRA AMADA
Deu entrada na secretaria
de Casa Agripino Almeida
Câmara Municipal de Limoeiro
Em 21/03/24 às 11:00 horas

Secretaria

MENSAGEM Nº 004/2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, remeto para apreciação dos Nobres Edis o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024**, que dispõe sobre a atualização das progressões verticais e horizontais da carreira do magistério público municipal, previstas na Lei Complementar nº 054/2012, e dá outras providências.

Esclarecemos que a presente proposição encontra previsão legal no inciso V, parágrafo único, do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, pelo que se trata de PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Com orgulho, destacamos que Limoeiro se posiciona na vanguarda das políticas de valorização do magistério em nosso Estado. Já somos reconhecidos por ser um dos primeiros municípios a implementar uma política salarial que assegura aos professores da carreira do magistério municipal vencimentos base acima do piso nacional dos professores. Frise-se, atualmente os professores da carreira do magistério municipal já recebem vencimento base acima do piso nacional dos professores. Esse feito não apenas reflete o nosso respeito e admiração pelos profissionais da educação, mas também sublinha o nosso comprometimento em proporcionar condições justas e favoráveis, que reconhecem a importância e a complexidade do trabalho docente.

O projeto de lei que ora encaminhamos é uma continuidade das nossas ações afirmativas em prol da educação, seguindo o exemplo positivo que já havíamos estabelecido nos anos anteriores. Esta nova legislação atualiza os valores previstos no sistema de progressões na carreira do magistério, promovendo um modelo que incentiva o desenvolvimento profissional contínuo, a excelência pedagógica, o reconhecimento do mérito e da dedicação de nossos educadores.

Este gesto de valorização não apenas fortalece a motivação de nossos professores, mas também eleva a qualidade do ensino ofertado aos nossos jovens, assegurando que Limoeiro continue a se destacar como um exemplo de investimento na educação pública de qualidade. Através deste projeto, reafirmamos o nosso compromisso com uma política educacional que respeita e honra aqueles que têm a nobre tarefa de educar as futuras gerações.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA

Confiante na visão progressista e no apoio inestimável desta egrégia Câmara Municipal, aguardamos a análise e aprovação deste projeto, que sem dúvida marcará mais um passo significativo no caminho da excelência educacional em nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro-PE, em 21 de março de 2024.

ORLANDO JORGE
PEREIRA DE
ANDRADE

LIMA:37132474472

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Assinado digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE
ANDRADE LIMA 37132474472
CPF: 043734960-00-3-2417368700339-00-0
Secretaria do Registro Federal do Brasil - RFB - OJ-RFB nº
DEFAS 02/2018 99/ANEXO 1, 2/4-PR-2018/ANEXO
JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA 37132474472
Código: P11301 e autor deste documento
Data: 2024.03.21 11:46:03.0206
Versão: 1.0





ANEXO I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

TABELA EM VALORES - 200 HORAS							
NOMENCLATURA	INICIAL	A	B	C	D	E	F
PÓS DOUTORADO - VI	7.377,05	7.745,91	8.133,20	8.539,86	8.966,85	9.415,20	9.885,96
DOUTORADO - V	6.706,41	7.041,73	7.393,82	7.763,51	8.151,69	8.559,27	8.987,23
MESTRADO - IV	6.096,74	6.401,58	6.721,65	7.057,74	7.410,62	7.781,16	8.170,21
ESPECIALIZAÇÃO - III	5.542,49	5.819,61	6.110,59	6.416,12	6.736,93	7.073,78	7.427,47
LICENCIATURA - II	5.038,63	5.290,56	5.555,09	5.832,84	6.124,48	6.430,71	6.752,24
MAGISTÉRIO	4.580,57	4.809,60	5.050,08	5.302,58	5.567,71	5.846,10	6.138,40

TABELA EM VALORES - 150 HORAS							
NOMENCLATURA	INICIAL	A	B	C	D	E	F
PÓS DOUTORADO - VI	5.532,78	5.809,42	6.099,89	6.404,88	6.725,13	7.061,38	7.414,45
DOUTORADO - V	5.029,80	5.281,29	5.545,35	5.822,62	6.113,75	6.419,44	6.740,41
MESTRADO - IV	4.572,54	4.801,17	5.041,23	5.293,29	5.557,96	5.835,85	6.127,65
ESPECIALIZAÇÃO - III	4.156,86	4.364,70	4.582,94	4.812,08	5.052,69	5.305,32	5.570,59
LICENCIATURA - II	3.778,96	3.967,91	4.166,31	4.374,62	4.593,35	4.823,02	5.064,17
MAGISTÉRIO	3.435,42	3.607,19	3.787,55	3.976,93	4.175,77	4.384,56	4.603,79

TABELA HORA-AULA							
NOMENCLATURA	INICIAL	A	B	C	D	E	F
PÓS DOUTORADO - VI	36,88527	38,72953	40,66601	42,69931	44,83427	47,07599	49,42979
DOUTORADO - V	33,53206	35,20867	36,96910	38,81755	40,75843	42,79635	44,93617
MESTRADO - IV	30,48369	32,00788	33,60827	35,28869	37,05312	38,90578	40,85106
ESPECIALIZAÇÃO - III	27,71245	29,09807	30,55297	32,08062	33,68465	35,36889	37,13733
LICENCIATURA - II	25,19314	26,45279	27,77543	29,16420	30,62241	32,15353	33,76121
MAGISTÉRIO	22,90285	24,04799	25,25039	26,51291	27,83856	29,23049	30,69201

**ORLANDO JORGE
PEREIRA DE
ANDRADE
LIMA:37132474472**

Assinado digitalmente por ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.21 11:46:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

